



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 808 / 74

Em 1º de agosto de 1.974

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) suplementar ao seguinte:

I) às dotações do orçamento vigente:

02 - 31.30.02 - b) viagens e estadias.....	Cr\$ 15.000,00
02 - 31.30.02 - c) publicações, impressões.....	10.000,00
03 - 31.30.05 - a) viagens e estadias.....	10.000,00
03 - 31.30.05 - b) publicações, impressões.....	15.000,00
03 - 31.30.05 - c) serviços extraordinários.....	45.000,00
12 - 31.30.16 - a) viagens e estadias.....	8.000,00
20 - 31.20.24 - a) viagens e estadias	1.000,00
30 - 31.20.42 - peças e acessórios p/veiculos ...	15.000,00
30 - 31.30.42 - a) consertos e reparos.....	15.000,00
40 - 31.30.56 - viagens e estadias.....	3.000,00
40 - 31.40.56 - a) promoções sociais diversas....	10.000,00
71 - 31.30.90 - viagens e estadias.....	5.000,00
71 - 31.20.90.- artigos de expediente.....	3.000,00
71 - 31.40.90 - despesas mûudas pronto pag.....	5.000,00
71 - 31.30.90 - b) publicações, impressões.....	5.000,00
75 - 31.20.94 - a) combustíveis e lubrificantes..	130.000,00
75 - 31.30.94 - c) reparos em vias e logradouros.	80.000,00
75 - 31.20.94 - b) peças e acessórios	25.000,00
72 - 31.20.91 - c) material de tratamento	20.000,00
12 - 31.30.16 - publicações, impressões.....	20.000,00
75 - 31.20.94 - C) materiais de reparação	30.000,00
71 - 41.40.90 - máquinas, móveis etc.....	10.000,00
74 - 31.30.93 - consertos e reparos	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 808/74, fl.2)

51 - 31.30.61 - despesas c/alimentação.....Cr\$ 10.000,00
II) A Lei nº 784 de 28.02.1.974..... 40.000,00

Artigo 2º O recurso para abertura do crédito de que trata o artigo 1º será o produto do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Salto

Em 1º de agosto de 1.974


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete